



7º CONVITE

EDITAL Nº 54 DE 07 DE MAIO DE 2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG), por intermédio da Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, torna público **CONVITE PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS REMANESCENTES**, no encargo de Professor Mediador a Distância, para atuar nos cursos de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E PROGRAMADOR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS**, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 54 DE 07 DE MAIO DE 2020, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito da Bolsa-Formação.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Entrega de documentos	28 até 29/07/2020
2	Resultado	30/07/20
3	Capacitação por link disponibilizado, em data a ser agendada, pelo e-mail informado pelo candidato no formulário de inscrição	

1. O candidato, para se inscrever, deverá encaminhar para o e-mail fic2020professormediador@gmail.com, em arquivo único, em PDF, **ESPECIFICANDO O CURSO PARA O QUAL PRETENDE CONCORRER**, até às 23:50, do dia 29/07/2020, os seguintes documentos, :

1. RG e CPF;
 2. Comprovante de endereço;
 3. Diploma, certificado, histórico escolar ou declaração de conclusão de curso, com a formação mínima exigida para atuar No curso escolhido. A saber:
 - **Agente Comunitário de Saúde: Graduação na área da saúde, com experiência em educação a distância.**
 - **Programador de Dispositivos Móveis: Graduação concluída em Informática ou Computação ou Ciências da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Processamento de Dados ou Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Gestão da Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnólogo em Manutenção e Suporte de Informática ou Tecnólogo em Informática ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Rede de Computares, com experiência em educação a distância.**
 - **Auxiliar Administrativo: Graduação concluída em Administração ou Contabilidade, com experiência em educação a distância.**
 4. Comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais (deverá ser através de certidão de quitação, emitida pela Justiça Eleitoral) e militares;
 5. Caso tenha titulação em níveis de **especialização, mestrado ou doutorado** deverão digitalizar o diploma ou certificado de conclusão de curso. Documentos sem timbre e carimbo da instituição de ensino não serão aceitos, (é de responsabilidade do candidato enviar declaração para comprovação). Será atribuído, não cumulativamente: 30(trinta) pontos para doutorado, 25(vinte e cinco) pontos para mestrado, 20(vinte) pontos para especialização, 15(quinze) pontos para graduação, 10(dez) para nível Técnico.
 6. Contagem de tempo de serviço em docência ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo de docência (exceto estágio). Documentos sem timbre e carimbo da instituição de ensino não serão aceitos, (é de responsabilidade do candidato enviar declaração para comprovação). Será atribuído 01 (um) ponto para cada MÊS na docência, em qualquer modalidade e nível de Educação, devidamente comprovada. Será levado em consideração o tempo de exercício em tutoria (presencial e a distância). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. (Até o máximo de 60 meses/pontos)
 7. Experiência profissional comprovada em cursos na metodologia de educação a distância pela atuação no Pronatec (Bolsa-Formação, rede E-tec Brasil, idiomas sem fronteiras (inglês ou espanhol), Universidade Aberta do Brasil – UAB, como: apoio pedagógico, administrativo ou financeiro, coordenador de polo, coordenador adjunto, supervisor, coordenador de curso, coordenador de tutoria, professor, ou tutor em cursos superiores, técnicos/nível médio ou de formação inicial e continuada (FIC/qualificação profissional). Será atribuído 1(um) ponto para cada MÊS. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério. Documentos sem timbre e carimbo da instituição de ensino não serão aceitos, (é de responsabilidade do candidato enviar declaração para comprovação). (Até o máximo de 65 meses/pontos)
 8. Tais documentos enviados, serão classificados conforme os critérios do Anexo I (Tabela de Pontuação) do Edital nº 54, de 06 de maio de 2020.
 9. Anexos III (Declaração de Disponibilidade), IV (Declaração de não recebimento de Bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do PRONATEC), V (Autorização **Da Chefia imediata**), devidamente preenchidos e assinados.
2. Não serão aceitos documentos enviados via correios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO

3. A Comissão de Processo Seletivo do PRONATEC/IFNMG poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação de qualquer um dos documentos na forma física para comprovação de sua autenticidade.

O resultado da análise dos documentos será divulgado até as 23:50 do dia 29 de julho de 2020.

Montes Claros/MG, 28 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS SOARES MARTINS

Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância Portaria IFNMG nº 978 de 17 de julho de 2018